

Número	Nome dos candidatos excluídos	Observações
18	Filipe Agostinho Caiado Bartolomeu	d)
20	João Paulo Ribeiro Miranda	c)
22	José João Direito de Morais Guerreiro	e)
23	Luís Conceição Bento Mauricio	d)
24	Luís Filipe Costa Caetano da Silva	c)
26	Maria Arminda Vieira Mira	d)
28	Maria do Carmo Loureiro Videira Serrano	c)
29	Marlene Alexandra Lima Oliveira	d)
30	Marta Cristina dos Santos Coelho	g)
31	Maria do Céu Ferreira Pires Ribeiro	f)
32	Marta Maria Brito de Carvalho	d)
34	Paulo Jorge Pereira Costa	c)
36	Raul Manuel Atracado Pereira Teodoro	d)
37	Sandra Marina Leote Reboço Duarte	c)
39	Silvandina de Jesus Mauricio Cordeiro	c)
42	Vitor Manuel Costa Martins	d)
43	Viviana Patrícia Gomes dos Santos	c)

a) Primeira preferência na negociação de acordo com o fixado no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR;

b) Desempate determinado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR;

c) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção, Prova de Conhecimentos;

d) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção, Prova de Conhecimentos;

e) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção, Avaliação Curricular;

f) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção, Entrevista de Avaliação de Competências;

g) Candidato excluído por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de selecção, Avaliação Psicológica;

h) Candidato excluído por não ter comparecido ao método de selecção, Entrevista Profissional.

15 de Dezembro de 2010. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

204102911

Despacho (extracto) n.º 19386/2010

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 11.10.2010, foi autorizada a seu pedido a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Diogo Mendes Justino, como Assistente Técnico da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com efeitos a partir de 01.10.2010.

16.12.2010. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

204104856

Instituto Superior de Engenharia

Aviso n.º 27798/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da categoria de técnico superior, área de máquinas eléctricas, da área departamental de engenharia e sistemas de potência e automação, da carreira técnico superior.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27.02 e na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22.01, torna-se público que, por despacho de nove de Dezembro de 2010 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, da categoria de Técnico Superior, Área de Máquinas Eléctricas da Área Departamental de Engenharia e Sistemas de Potência e Automação, da carreira Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa aprovado para 2010.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008 de 27.02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31.07, Lei n.º 59/2008 de 11.09 e Portaria n.º 83-A/2009 de 22.01.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, confirmando-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC através de consulta feita à DGAEP.

4 — Âmbito do Recrutamento — nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho o IPL encontra-se autorizado a proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida através do Despacho n.º 5765/2005, de 11.02.2005, publicado no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série de 17.03.

5 — Local de Trabalho — Instituto Superior de Engenharia de Lisboa (ISEL) do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do ISEL do IPL aprovado para 2010:

Manutenção actualizada e organizada do arquivo que contém toda a documentação referente à Secção de Máquinas Eléctricas e ao CIPROME; Gestão e manutenção do *stock* de materiais e equipamentos necessários às aulas, contactando para tal (e caso seja necessário) os respectivos fornecedores;

Manutenção geral de todo o equipamento, de modo a assegurar o normal funcionamento das aulas práticas no laboratório;

Prestação de apoio a todos os elementos do corpo docente da secção, nas aulas de laboratório e fora destas;

Prestação de auxílio aos alunos durante e fora das aulas de laboratório;

Preparação e elaboração de novos trabalhos práticos;

Desenvolvimento de projectos que contribuam para a dinamização do laboratório;

Integração nas equipas de elaboração de candidaturas de projectos financiados por instituições, tais como FCT, QREN, EUREKA, entre outros;

Manutenção de todo o equipamento informático afecto ao laboratório.

Competências:

Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Planeamento e organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua actividade e projectos variados, definindo objectivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de actuar de modo independente e proactivo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

Otimização de recursos: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficiente e de propor ou implementar medidas de optimização e redução de custos de funcionamento.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27.02, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

iv) Trabalhadores que exerçam os respectivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outras relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável e indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

v) Trabalhadores integrados na mesma carreira, em diferente categoria, do órgão ou serviço em causa, que se encontrem a cumprir ou a executar idêntica atribuição, competência ou actividade.

c) Licenciatura em Engenharia Electrotécnica, havendo a possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação e ou experiência profissional necessária e suficiente, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

d) O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

e) Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativa-